



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 160/2022 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/08/2022 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA.

LOTE Nº 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, e por seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **NOVACAP** e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA**, estabelecida na Rua Topázio, nº 123, Bairro Jardim. Vila Andreza em Congonhas/MG, CEP: 36.410-206, inscrita no CNPJ sob o nº 00.691.905/0001-55, neste ato representada pelo Senhor **WESLEY MARCOS DO CARMO**, brasileiro, casado, Condutor Autônomo, residente e domiciliado em Samambaia/DF, conforme Ata de reunião (Doc. SEI/GDF nº [90304660](#) pág. 126), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [146854718](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [147762318](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [147762584](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016 e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00011161/2021-21](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste e repactuação financeira do **Contrato nº 160/2022 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [93487549](#)).

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **24/08/2024** para **24/08/2025**;

1.2. Reajusta-se o valor contratado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em aproximadamente 4,227580%, conforme planilha (Doc. SEI/GDF nº [145851672](#)).

1.3. Repactua-se o valor contratado com embasamento na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SITTRATER de 2024 (Doc. SEI/GDF nº [145851766](#)), na qual consta o valor do novo salário/mês do Motorista/Condutor atualizado para R\$ 3.300,94 conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (Doc. SEI/GDF nº [145851902](#)), considerando a Análise Técnica n.º 28/2024 NOVACAP/PRES/DA/DETRA (Doc. SEI/GDF nº [145859009](#)), conforme quadro abaixo:

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Valor atual do Contrato	Prorrogação	REAJUSTE - IPCA/IBGE 4,227580%	REPACTUAÇÃO Convenção Coletiva de Trabalho	TOTAL

COOPERTRAN LT - CNPJ - 00.691.905/0001- 55					
CONTRATO Nº 160/2022	R\$ 5.030.142,12	24.08.2024 para 24.08.2025	R\$ 2.865.083,40 para R\$ 2.986.207,09	R\$ 2.165.058,72 para R\$ 2.295.365,04	R\$ 5.281.572,13

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [148065385](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE02700**, datada de **21/08/2024**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.33**, Fonte de Recurso: **1500.100** (Doc. SEI/GDF nº [149083465](#)).

3. **CLÁUSULA TERÇA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA

WESLEY MARCOS DO CARMO



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Marcos do Carmo, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/08/2024, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 22/08/2024, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **148753150** código CRC= **9ADF1E83**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarã - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00011161/2021-21

Doc. SEI/GDF 148753150

Criado por [84000920826](#), versão 14 por [84000735906](#) em 21/08/2024 15:36:13.